



PROCESSO Nº 014/2017

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 013/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 03 DE FEVEREIRO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A PARCELAR A DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 012/2017.

Tabuleiro do Norte, 30 de janeiro de 2017.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei incluso, que trata do PARCELAMENTO da dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, referente à infração concernente ao funcionamento de lixão a céu aberto, que se encontra em atraso.

Objetivando, com isso, o restabelecimento do crédito do Município junto aos órgãos públicos, ficando a Procuradoria Geral do Município na responsabilidade de acionar judicialmente quem de direito, com vistas a ressarcir o Erário Público de eventuais prejuízos causados.

Diante do exposto, requer que o Projeto de Lei em tela seja apreciado em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 2509
Tab. do Norte, 30 de Jan de 2017 às 14 h e 11 min	
 Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, referente ao auto de infração concernente ao funcionamento de lixão a céu aberto, que ensejou a aplicação de multa em desfavor desta Fazenda Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de janeiro de 2017.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Auto de Infração - Parcelado

Identificação do Débito: **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE** CPFCNPJ: 07.891.682/0001-19

Nome: **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE** Nº Auto Infração/Série: 479508/ID

Nº do débito: 2654139 Nº do Auto Infração/Série: 479508/ID

Data Lavratura: 15/09/2009 Data Julgamento Principal: 11/04/2012

Data Ciência Autuação: 05/11/2009 Data Ciência Julgamento Principal: 13/06/2012

Valor Original: R\$ 30.000,00 Data Início Multa: 19/06/2012

Processo: 02007.002239/2009-26 Valor Nominal: R\$10.000,00

Data do Pedido de Parcelamento: 11/03/2014 Localização do Processo: Arrecadação em Fortaleza/CE

Infração: Fazer funcionar fixão a céu aberto em área de 1,1992 hectares conforme Laudo Técnico de Vistoria nº 008/2009 (v. conclusões e recomendações), elaborado por esta DIFISC/SUPES/IBA

	Valores:
Quitação do débito em: 28/01/2017	10.000,00
Valor a amortizar do parcelamento	8.831,87
(-) Somatório da amortização	1.168,13
Saldo a amortizar do parcelamento	146,02
Valor a amortizar para uma parcela (1)	8
Sub-Total	284,67
Valor de uma parcela para a data da quitação (x)	2.277,36
Total para a quitação do débito	2.277,36

Situação:

Atual: Parcelamento Administrativo
Dívida Ativa: Não
Inscr. Cadín: Devedor incluído no Cadín.
Cobr. Judicial: Não
Conversão de Multa:

Anexo - Composição do Débito	UFR			IPCA			Desconto			Multa			Juros			SELIC			Honorários		Consolidado	
	Componente	%	Valor	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%	R\$	Data	%		R\$
Composição do Débito																						
Valor principal	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		20,00	233,63	De: 19/06/2012 até 28/01/2017	0,00	0,00		74,96	875,60	De: 25/11/2009 até 28/01/2017	0,00	0,00	2.277,36
TOTAL R\$	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		233,63	8.831,87		0,00	0,00		875,60				0,00	2.277,36

(0) Valor consolidado = Valor Principal - Desconto + Correção Monetária + Multa + Juros + Juros SELIC + Fcs Legais.
 (1) Valor Nominal: Valor original + Majoração - Minoração + Agravamento.
 (2) Valor Crédito: Soma da Amortização - Valor Original.

Emitted por: Fabio Bezerra Baco
 Ambiente: Produção - Emitido em: 26/01/2017 15:59:09
 Pág 3/3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Coodenação Geral de Arrecadação - CGARR



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Auto de Infração - Parcelado

CPF/CNP.J.: 07.891.682/0001-19

Unid. Controle: CE/SUPES

Nome: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

Nº do débito: 2654139

Nº Auto Infração/Série: 479508/D

Lei 8005/90 - Crédito vencido na data de: 19/06/2012

Data Lavratura: 15/09/2009

Data Ciência Autuação: 05/11/2009

Valor Original: R\$ 30.000,00

Processo: 02007.002239/2009-26

Data Movimento do Processo: 05/11/2012

Data do Pedido de Parcelamento: 11/03/2014

Infração: Fazer funcionar lixão a céu aberto em área de 1,1992 hectares conforme Laudo Técnico de Vistoria nº 008/2009 (V. conclusões e recomendações), elaborado por esta DIFISC/SUPES/IBA

Data Julgamento Recurso: Sem Data
 Data Ciência Julgamento Recurso: Sem Data
 Data Início Juros: 19/06/2012
 Valor Crédito: R\$ 0,00

Quantidade de Parcelas: 43

Tipo de parcelamento	data de solicitação	Situação	Quantidade de parcelas
2º Parcelamento Administrativo	11/03/2014	Ativa	43
1º Parcelamento Administrativo	05/07/2012	Cancelada	60

Resumo - Pagamento / Parcelamento										GRU		Status	Observação	
Tipo	Parcela				Pagamento					Valor	Vencimento			
	Número	Vencimento	Data	Valor	Desconto	Multa	Juros	SELIC	Amortização					Número de Pagamento
1º Parcelamento Administrativo	1	01/08/2012	01/08/2012	209,20	0,00	10,65	1,93	3,17	166,66	23936883	209,20	01/08/2012	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	2	01/09/2012	03/09/2012	211,41	0,00	10,22	4,57	3,17	166,66	24028424	211,41	03/09/2012	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	3	01/10/2012	26/12/2012	214,71	0,00	10,22	7,87	3,17	166,66	24244101	214,71	26/12/2012	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	4	01/11/2012	26/12/2012	214,71	0,00	10,22	7,87	3,17	166,66	24244103	214,71	26/12/2012	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	5	01/12/2012	26/12/2012	214,71	0,00	10,22	7,87	3,17	166,66	24244102	214,71	26/12/2012	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	6	01/01/2013	27/02/2013	216,94	0,00	10,22	10,10	3,17	166,66	24369960	216,94	27/02/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	7	01/02/2013	27/02/2013	216,94	0,00	10,22	10,10	3,17	166,66	24371555	216,94	27/02/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	8	01/03/2013	01/03/2013	218,10	0,00	10,22	15,63	3,17	166,66	24380408	218,10	01/03/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	9	01/04/2013	25/07/2013	222,47	0,00	10,22	15,63	3,17	166,66	24742926	222,47	25/07/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	10	01/05/2013	25/07/2013	222,47	0,00	10,22	15,63	3,17	166,66	24742923	222,47	25/07/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	11	01/06/2013	25/07/2013	222,47	0,00	10,22	15,63	3,17	166,66	24742924	222,47	25/07/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	12	01/07/2013	25/07/2013	222,47	0,00	10,22	15,63	3,17	166,66	24742925	222,47	25/07/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	13	01/08/2013	27/08/2013	223,86	0,00	10,22	17,02	3,17	166,66	24833148	223,86	27/08/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	14	01/09/2013	27/08/2013	223,86	0,00	10,22	17,02	3,17	166,66	24833149	223,86	27/08/2013	Quitada	
1º Parcelamento Administrativo	1	20/03/2014	12/03/2014	2154,66	0,00	0,00	2,58	621,39	1533,27	25246231	2.154,66	20/03/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	2	20/04/2014	16/04/2014	209,00	0,00	0,00	2,58	59,18	146,04	25345762	207,80	20/04/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	3	20/05/2014	28/05/2014	210,27	0,00	0,00	3,78	59,18	146,04	25392208	209,00	20/05/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	4	20/06/2014	24/06/2014	212,74	0,00	0,00	5,05	59,18	146,04	25427541	210,27	20/06/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	5	20/07/2014	18/07/2014	212,74	0,00	0,00	6,32	59,18	146,04	25523230	212,74	20/07/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	6	20/08/2014	22/09/2014	214,13	0,00	0,00	7,52	59,18	146,04	25577868	214,13	20/08/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	7	20/09/2014	22/09/2014	215,40	0,00	0,00	8,91	59,18	146,04	25620489	215,40	20/09/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	8	20/10/2014	20/10/2014	216,73	0,00	0,00	10,18	59,18	146,04	25726299	216,73	20/10/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	9	20/11/2014	20/11/2014	217,95	0,00	0,00	11,51	59,18	146,04	25764768	216,73	20/11/2014	Quitada	
2º Parcelamento Administrativo	10	20/12/2014	18/12/2014	217,95	0,00	0,00	12,73	59,18	146,04	25797784	217,95	20/12/2014	Quitada	

(0) Valor consolidado = Valor Principal - Desconto + Correção Monetária + Multa + Juros + Juros SELIC + F. Legais.
 (1) Valor Nominal: Valor original + Majoração - Minoração + Agravamento.
 (2) Valor Crédito: Soma da Amortização - Valor Original.

Emitted por: Fabio Bezerra Becc
 Ambiente: Produção - Emitted em: 28/01/2017 15:59:09
 Pág 1/3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Coodenação Geral de Arrecadação - CGARR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2º Parcelamento Administrativo	11	20/01/2015	14/01/2015	219,36	0,00	0,00	0,00	14,14	59,18	146,04	25899281	219,36	20/01/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	12	20/02/2015	20/02/2015	220,76	0,00	0,00	0,00	15,54	59,18	146,04	25924949	220,76	20/02/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	13	20/03/2015	17/03/2015	222,16	0,00	0,00	0,00	16,94	59,18	146,04	25952438	222,16	20/03/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	14	20/04/2015	16/04/2015	223,56	0,00	0,00	0,00	18,14	59,18	146,04	26051651	223,56	20/04/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	15	20/05/2015	20/05/2015	224,88	0,00	0,00	0,00	19,66	59,18	146,04	26088805	224,88	20/05/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	16	20/06/2015	18/06/2015	226,26	0,00	0,00	0,00	21,04	59,18	146,04	26121328	226,26	20/06/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	17	20/07/2015	20/07/2015	227,71	0,00	0,00	0,00	22,49	59,18	146,04	26228665	227,71	20/07/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	18	20/08/2015	20/08/2015	229,27	0,00	0,00	0,00	24,05	59,18	146,04	26272102	229,27	20/08/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	19	20/09/2015	18/09/2015	231,00	0,00	0,00	0,00	25,78	59,18	146,04	26309824	231,00	20/09/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	20	20/10/2015	27/10/2015	232,92	0,00	0,00	0,00	27,70	59,18	146,04	26433332	232,92	20/10/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	21	20/11/2015	19/11/2015	234,54	0,00	0,00	0,00	29,32	59,18	146,04	26467750	234,54	20/11/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	22	20/12/2015	18/12/2015	236,09	0,00	0,00	0,00	30,87	59,18	146,04	26500459	236,09	20/12/2015	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	23	20/01/2016	14/01/2016	237,79	0,00	0,00	0,00	32,57	59,18	146,04	26601143	237,79	20/01/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	24	20/02/2016	25/02/2016	239,33	0,00	0,00	0,00	34,11	59,18	146,04	26649707	239,33	20/02/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	25	20/03/2016	17/03/2016	240,88	0,00	0,00	0,00	35,66	59,18	146,04	26675365	240,88	20/03/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	26	20/04/2016	19/04/2016	242,26	0,00	0,00	0,00	37,04	59,18	146,04	26717992	242,26	20/04/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	27	20/05/2016	19/05/2016	244,18	0,00	0,00	0,00	38,86	59,18	146,04	26845362	244,18	20/05/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	28	20/06/2016	20/06/2016	245,66	0,00	0,00	0,00	40,44	59,18	146,04	26850479	245,66	20/06/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	29	20/07/2016	20/07/2016	247,28	0,00	0,00	0,00	42,06	59,18	146,04	26950479	247,28	20/07/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	30	20/08/2016	20/10/2016	252,38	0,00	0,00	0,00	47,16	59,18	146,04	27122193	252,38	20/10/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	31	20/09/2016	27/10/2016	252,38	0,00	0,00	0,00	47,16	59,18	146,04	27129376	252,38	27/10/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	32	20/10/2016	10/11/2016	253,91	0,00	0,00	0,00	48,69	59,18	146,04	27146791	253,91	20/11/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	33	20/11/2016	24/11/2016	253,91	0,00	0,00	0,00	48,69	59,18	146,04	27159130	253,91	24/11/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	34	20/12/2016	11/01/2017	255,96	0,00	0,00	0,00	51,74	59,18	146,04	27275703	255,96	20/12/2016	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	35	20/01/2017	11/01/2017	256,96	0,00	0,00	0,00	51,74	59,18	146,04	27275704	256,96	20/01/2017	Quitada
2º Parcelamento Administrativo	36	20/02/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	37	20/03/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	38	20/04/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	39	20/05/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	40	20/06/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	41	20/07/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	42	20/08/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
2º Parcelamento Administrativo	43	20/09/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		Aguardando pagamento
TOTAL R\$				13.076,73						8.831,87		13.076,73		

(0) Valor consolidado = Valor Principal - Desconto + Correção Monetária + Multa + Juros + Juros SELIC + E...
 (1) Valor Nominal: Valor original + Majoração - Minoração + Agravamento.
 (2) Valor Crédito: Soma da Amortização - Valor Original.

cs Legais.

Emitted por: Fabio Bezerra Beco
 Ambiente: Produção - Emitido em: 26/01/2017 15:59:09
 Pág 2/3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.659.166/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/1989
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBAMA/CGFIN - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO SCEN - SETOR CLUB ESP.NORTE -TRECHO 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ED.SEDE IBAMA -SL 129	
CEP 70.818-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO coexf.sede@ibama.gov.br		TELEFONE (61) 3161-422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 09:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

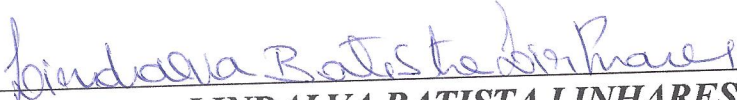
[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



- ENCAMINHO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – PRESIDENTE CHIRS LEYCONN CONRADO MOREIRA.
- O PROJETO DE LEI Nº 013/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A PARCELAR A DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente

Câmara Municipal, 03 de fevereiro de 2017.

REC-15:
06.02.17





- **ENCAMINHO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRESIDENTE CLENILDA CHAVES APRÍGIO.**
- **O PROJETO DE LEI Nº 013/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A PARCELAR A DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente

Câmara Municipal, 03 de fevereiro de 2017.

Recebido dia 06/02/17 às 14h.
[Assinatura]



EXMA. SR^a. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE –
CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 009/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Lei abaixo discriminados:

1. Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências e
2. Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Vice-Prefeito João Arthur Freitas Santos e dá outras providências;

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 07 de fevereiro de 2017.

Domènys Laurent
Vereador
Maria de Lourdes Jafaja Lima
Vereador
Wesley
Vereador
Raimundo da Silva
Vereador
João Arthur Freitas Santos
Vereador
João Roberto Pereira
Vereador
Jose Manoel Alves
Vereador

João Arthur Freitas Santos
Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 009/2017, subscrito por diversos Vereadores, que requer Urgência Especial aos Projetos: Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências e Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Vice-Prefeito João Arthur Freitas Santos e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 10/02/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

- ❖ PROCESSOS N.º 014 e 022/2017.
- ❖ RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
- ❖ ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N.º 013 e 021/2017.
- ❖ PARECER CONJUNTO Nº 003/2017.

Versa o presente parecer sobre os Projetos de Leis de nº 003 e 021/2017/2017, oriundos do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre as seguintes matérias:

1. ***Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências e***
2. ***Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Vice-Prefeito João Arthur Freitas Santos e dá outras providências.***

Os Projetos ora em destaque foram encaminhados, em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, no dia 02 de fevereiro de 2017, pelo relevante interesse público, e por força do Requerimento nº 009, de 07 de fevereiro de 2017, subscrito por diversos Vereadores, que submetido ao Plenário foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Na forma regimental, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira, reuniu-se com as Comissões e foi deliberado para a relatoria das presentes matérias o Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, para emitir o competente parecer técnico.

Os Projetos de Lei nº 013/2017, que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar as dívidas: junto Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a parcelar a dívida junto ao Vice-Prefeito João Arthur Freitas Santos.



As matérias têm como objetivo, restabelecer o crédito do Município junto aos órgãos públicos, ficando a Procuradoria Geral do Município na responsabilidade de acionar judicialmente quem de direito, com vistas a ressarcir o Erário Público de eventuais prejuízos causados.

Assim, por entendermos que as proposições acarretarão em benefícios aos nossos munícipes, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 10 de fevereiro de 2017.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Chris Leyconn Conrado Moreira

Raimundo Moreira de Almeida

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Clenilda Chaves Aprígio

Francisca Erinalva Fernandes Saldanha



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Única Discussão e Votação dos Projetos:

Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências e Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Vice-Prefeito João Arthur Freitas Santos e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	/			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
(11) votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(1) ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 10/02/2017

LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 013/2017, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, referente ao auto de infração concernente ao funcionamento de lixão a céu aberto, que ensejou a aplicação de multa em desfavor desta Fazenda Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 10 de fevereiro de 2017.

Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira
Presidente


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente